

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Pró-Reitoria de Extensão

Coordenação Geral de Estágios

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina-PE – CEP 56.304-205 Petrolina – Tel/Fax (87) 2101-6768 – estagio.proex@univasf.edu.br

# Contrato Gratuito de Prestação de Serviços que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE SÃO FRANCISCO e o(a) Clique

ou toque aqui para introduzir texto.**, com vistas à intermediação de estágios obrigatórios e não-obrigatórios, na forma prevista na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que couber, a Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008.**

Num. Contrato: /2024



# INSTITUIÇÃO DE ENSINO

**Razão Social:** Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF

**CNPJ:** 05.440.725/0001-14

**Natureza jurídica:** Fundação Autárquica, criada pela Lei nº 10.473 de 27 de junho de 2002.

**Endereço:** Av. José de Sá Maniçoba, S/N, Campus Universitário, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.304-205.

**Representada por: Michelle Christini Araújo Vieira**, conforme [portaria Nº 215 / 2023 - PROGEPE-SA](https://portais.univasf.edu.br/proex/portaria-michele.pdf) e [portaria Nº 236 / 2023 - PROGEPE-SA](https://portais.univasf.edu.br/proex/0213PORTARIAN236DE2022.pdf)

**Cargo:** Pró-Reitor de Extensão

**Contato:** Pró-Reitoria de Extensão – Gabinete

**Fones:** (87) 2101-6768 **Fax:** (87) 2101-6773

**E-mail:** proex@univasf.edu ou estagio.proex@univasf.edu.br



# CONTRATADA

**Razão Social:** Clique ou toque aqui para introduzir texto. **Nome Fantasia:** Clique ou toque aqui para introduzir texto. **CNPJ:** Clique ou toque aqui para introduzir texto.

**Natureza jurídica:** Pessoa Jurídica de Direito Escolha um item.

**Endereço:** Clique ou toque aqui para introduzir texto.

**Cidade:** Clique ou toque aqui para introduzir texto. **Estado:** Clique ou toque aqui para introduzir texto. **CEP:**

Clique ou toque aqui para introduzir texto.

**Fone:** Clique ou toque aqui para introduzir texto. **E-mail:** Clique ou toque aqui para introduzir texto. **Representado por:** Clique ou toque aqui para introduzir texto.**Cargo:** Clique ou toque aqui para introduzir texto.

**CPF:** Clique ou toque aqui para introduzir texto. **RG:** Clique ou toque aqui para introduzir texto.

**Órgão Expedidor:** Clique ou toque aqui para introduzir texto.

As partes acima identificadas, por intermédio dos seus representantes legais, investidos dos poderes que lhe foram atribuídos, resolvem firmar o presente Contrato Gratuito de Prestação de Serviços, destinado à intermediação de estágios obrigatórios e não-obrigatórios, em consonância com as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que couber, a Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste Contrato Gratuito de Prestação de Serviços é a prestação de serviço de intermediação de estágios obrigatórios e não-obrigatórios pela CONTRATADA aos estudantes regularmente matriculados (com e sem deficiência) e que venham frequentando efetivamente cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

# CLÁUSULA SEGUNDA – Das Competências I - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

1. divulgar, no âmbito interno, as oportunidades de estágios as quantidades de vagas ofertadas pela **CONTRATADA**;
2. encaminhar a **CONTRATADA** a relação de estudantes candidatos ao estágio, bem como cópia dos respectivos comprovantes de matrícula, histórico escolar e cópia da apólice de seguro, em caso de estágio obrigatório, quando solicitado;
3. caso necessário, prestar informações relativas ao Projeto Pedagógico do Curso o qual o estudante está matriculado;
4. celebrar Termo de Compromisso com o estagiário ou, conforme o caso, com seu representante, quando aquele for relativamente incapaz, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
5. alternativamente, em caso de estágio obrigatório, contratar em favor do estagiário, observando as regras da Lei 8.666/93, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme o estabelecido no Termo de Compromisso;
6. exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades;
7. zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
8. elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários;
9. comunicar ao Concedente o início do período letivo, as datas de realização de avaliações
10. escolares e/ou acadêmicas;
11. comunicar as partes envolvidas, de imediato e por escrito, o desligamento do estagiário de seu curso;
12. manter a **CONTRATADA** informada sobre cursos e seminários ou outras atividades extracurriculares oferecidas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, ou sobre eventos em que esta participe como convidada, quando ligados à área de atuação do estagiário.;
13. supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;
14. estabelecer critérios para o credenciamento de supervisores;
15. analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando a realização teoria-prática;
16. encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.
17. ofertar formação em inclusão e acessibilidade à **CONTRATADA**, no intuito de garantir o estágio de estudantes com deficiência.

# II - Compete à CONTRATADA:

1. informar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** acerca das oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas
2. ofertadas;
3. solicitar a indicação de candidatos, o curso ou a área de atuação ou formação de conhecimento;
4. promover a seleção dos estudantes, nos termos e critérios próprios, as vagas de estágio disponíveis;
5. encaminhar a celebração de Termo de Compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento;
6. avaliar as instalações das partes Concedentes de Estágio e sua adequação à formação profissional do estudante;
7. fiscalizar a indicação de funcionário do quadro de pessoal do Concedente de Estágio, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO;
8. permitir o início das atividades de Estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes e responsável legal do ESTAGIÁRIO, no caso deste ser relativamente incapaz;
9. fiscalizar o Concedente de Estágio quanto a disponibilização ao ESTAGIÁRIO das oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
10. exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas;
11. encaminhar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de
12. atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
13. respeitar a carga horária do estágio;
14. manter à disposição da fiscalização todos os documentos comprobatórios da relação institucional de estágio;
15. fiscalizar o Concedente de Estágio quanto ao atendimento de todas as normas legais concernentes a segurança e medicina do trabalho;
16. comunicar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, imediatamente por escrito, os casos de prorrogação e rescisões de quaisquer termos de compromisso;
17. assegurar os devidos recursos de inclusão e acessibilidade que garantam as devidas condições de realização do estágio aos estudantes com deficiência. Tais recursos serão elencados pelos próprios estudantes.

# CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vínculo

A realização do estágio profissional, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

# CLÁUSULA QUARTA - Do Termo de Compromisso

Será firmado, com interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, um Termo de Compromisso que terá por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante e Concedente de Estágio.

Nenhum estágio deverá ter início sem que haja prévia celebração do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de configurar-se vínculo empregatício entre o educando e parte concedente, conforme disposto no art. 3º, §2º, da Lei. 11.788/2008.

# CLÁUSULA QUINTA - Do Seguro de Acidentes Pessoais

Para a realização do estágio obrigatório, alternativamente, **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** poderá assumir o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, em favor de ESTAGIÁRIO. Nos estágios não obrigatórios é de responsabilidade da Concedente de Estágio a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** o encaminhamento da negociação necessária para a viabilização do seguro.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Bolsa de Estágio**

A **CONCEDENTE** poderá conceder Bolsa de Estágio, nos termos do art. 12º da Lei Federal nº 11.788/08, cujo valor será expressamente estabelecido no Termo de Compromisso.

# CLÁUSULA SÉTIMA - Da Carga Horária

A jornada e horários das atividades do estagiário serão estabelecidos em comum acordo entre as partes, de tal forma que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do **ESTUDANTE**.

Frise-se que a carga horária deve respeitar os termos do art. 10, §1º da Lei nº 11.788/08, que estipula o máximo de 40 horas semanais e exige que haja previsão no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

# CLÁUSULA OITAVA – Da Duração

A duração do estágio será fixada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em conjunto com a Concedente de Estágio, considerando-se a exigência curricular de cada curso, mediante prévio entendimento entre as partes.

Em obediência ao art. 11 da Lei nº 11.788/08, este prazo não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

# CLÁUSULA NONA - Do Certificado

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** poderá expedir certificado de participação para cada estagiário, constando a vigência e a carga horária total do estágio.

# CLÁUSULA DÉCIMA - Do Desligamento do Estagiário

O Estagiário será desligado por um dos seguintes motivos:

1. automaticamente, ao término do estágio;
2. a pedido do estagiário;
3. em decorrência do descumprimento, por parte do Estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;
4. por conclusão do curso, interrupção ou trancamento de matrícula.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência

O presente Contrato Gratuito de Prestação de Serviços vigorará pelo prazo de **05 (cinco)** anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, por meio de termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - A extinção do presente Contrato Gratuito de Prestação de Serviços, antes do término de sua vigência, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estágios em cursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** **SEGUNDA - Da fiscalização**

Cabe à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** fiscalizar a execução do contrato sob os aspectos qualitativos e quantitativos, por intermédio de um representante especialmente designado conforme prevê o art. 67 da Lei n° 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representá-la na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a Contratante."

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das sanções administrativas**

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** poderá aplicar, segundo a gravidade da falta cometida e garantida a prévia e ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar em função da natureza e da gravidade de falta cometida;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores SICAF.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

# O extrato do presente Contrato Gratuito de Prestação de Serviços será publicado no Boletim Oficial da UNIVASF, até 29 (vinte e nove) dias após sua assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

“O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Acordo será o da de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina – Justiça Federal, nos termos do inciso I, do art. 109 da Constituição Federal”.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Petrolina,Clique ou toque para introduzir uma data.

 ­­

# PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO

(Conforme [Portaria Nº 215 / 2023 - PROGEPE-SA](https://portais.univasf.edu.br/proex/portaria-michele.pdf))

# REPRESENTANTE DA CONTARADA

(Assinatura sob carimbo pessoal ou por extenso)

 

# 1ª TESTEMUNHA

**CPF:**

# 2ª TESTEMUNHA

**CPF:**